

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1754/79

INTERESSADA: ROSÁRIO PANTALEO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Bioquímica, no Departamento de Ciências Fisiológicas da FEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE N° 1567/79 - CTG - APROVADO EM 12/12/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica o professor Rosário Pantaleo para lecionar a disciplina Bioquímica, obrigatória do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Curso de Enfermagem a Obstetrícia, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem seu embasamento legal no artigo 8° da Deliberação CEE n° 8/76, que dispõe:

"Art. 8° - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza.

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e a compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5° desta Deliberação".

O interessado teve aprovada a sua indicação para lecionar as disciplinas "Bioquímica" e "Química" no Departamento de Ciências Fisiológicas da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras pelo Parecer CEE n° 3657/75 (fls.5), que foi juntado ao processo com a respectiva grade horária que comprova a disponibilidade de tempo (fls.6).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do professor Rosário Pantaleo para lecionar como Professor I, a disciplina "Bioquímica" no Departamento de Ciências Fisiológicas no Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Fa-

culdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 05 de dezembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente